PROJETO DE LEI nº 050/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a "Despesa de Instituição Privada, Assistencial ou Cultural", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.242.0065.2091 – Assistência a Pessoal Com Deficiência
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.50.00.0000 – Transf. A Instit. Priv. s/Fins Lucrativos
3.1.50.43.0000 – Desp de Instit Priv Assist ou Cultural.....R$ 40.000,00
S o m a..... R$ 40.000,00
T O T A L .....R$ 40.000,00
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.242.0065.2091 – Assistência a Pessoal Com Deficiência
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 – Transf. A Instit. Priv. s/Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000.....R$ 40.000,00
S o m a .....R$ 40.000,00
T O T A L .....R$ 40.000,00
= = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 054/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 050/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a "Despesa de Instituição Privada, Assistencial ou Cultural".

A criação do elemento de despesa "Despesa de Instituição Privada, Assistencial ou Cultural" se faz necessária para a realização de um novo convênio que será firmado entre com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a qual solicitou o referido valor para auxílio no pagamento de pessoal.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 1° de agosto de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ